



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1632

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Fevereiro de 2022

DECRETO Nº 045/2022, de 18 de Fevereiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento contido no protocolo sob nº 176/2022, **RESOLVE**,

EXONERAR

Art.1º. A pedido o servidor Rogério Dias Rodrigues, matrícula funcional- 3152-6, portador da cédula de identidade nº 9.061.411-8 SESP/PR, do cargo efetivo de Agente de Manutenção e Condução de Veículos Automotores, na função de Motorista, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível de Ensino Médio Completo, do Poder Executivo Municipal, a contar da data de 01 de fevereiro do ano em curso.

Art. 2º. Fica declarado vago o cargo acima citado, constantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura, levado a efeito pela Lei Municipal nº 2.197/2020, de 31/03/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil vinte e dois. (18/02/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EDITAL DE CONVOCAÇÃO SMA Nº 01/2022**

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** as propostas de contratações de estagiários, através do Processo Seletivo Simplificado, **RESOLVE**, convocar pessoa abaixo relacionada, para preenchimento de vagas, à comparecer Junto a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumir a vaga para a qual se inscreveu, conforme Edital de PSS 01/2022.

Nome do Candidato	Vaga – carga horária
Barbara Cristina Trautwein	Nível Superior 30h: Direito

O candidato ora convocado deverá atender ao chamamento do presente edital de convocação, munido dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência da vaga, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deveram ser apresentados pelo convocado:

- I - Documentos pessoais (R.G. e C.P.F);
- II- Comprovante de residência atualizado;
- III - Declaração de Matrícula original atualizada.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, SMA, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil vinte e dois. (18/02/2022).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Roberto Messias
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1632

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Fevereiro de 2022

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022

A Cohapar – Companhia de Habitação do Paraná, através do Escritório Regional de Apucarana, torna pública em 18 de fevereiro de 2022 a relação dos pré-selecionados e suplentes ao empreendimento Residencial Amador Gonçalves, 9ª Etapa, 5ª Fase, 41 unidades, parte do Programa Casa Fácil Paraná, modalidade financiamento, município de Jardim Alegre PR, tendo como critérios de pré-seleção (conforme Portaria nº 163/2016 e Decreto Estadual nº 6.867/2017):

- 1) Famílias inscritas no Cadastro de Pretendentes da Cohapar nos últimos dois anos e atualizadas até 15/11/2021;
- 2) Famílias com renda familiar bruta de 1,17 a 6 salários mínimos (salárimínimo nacional);
- 3) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;
- 4) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;
- 5) Famílias das quais faça(m) parte pessoa(s) com deficiência, comprovado coma apresentação de atestado médico;
- 6) Famílias beneficiadas por Bolsa Família (PBF) ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovadas por declaração do ente público;
- 7) Famílias com dependentes menores de 18 anos de idade, comprovados por documento de filiação;
- 8) Famílias com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda;
- 9) Reserva de 3% das unidades para atendimento às famílias com idosos na condição de titularidade (Lei Federal nº 10.741/2003);
- 10) Reserva de 20% das unidades para atendimento às famílias com mulheres chefes de famílias (Lei Estadual nº 15.301/2006);
- 11) Reserva de 4% das unidades para atendimento às famílias com mulheres protegidas pela Lei Maria da Penha (Lei Estadual nº 18.007/2014);
- 12) Reserva de 5% das unidades para atendimento às famílias com pessoas com deficiência (Lei Estadual nº 18.419/2015 e Lei Federal nº 13.146/2015).

Para a obtenção do parcelamento os pré-selecionados devem atender às condições abaixo:

- 1) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- 2) Ter 18 anos ou mais;
- 3) Não ter recebido, em qualquer época, subsídios diretos ou indiretos provenientes de recursos orçamentários da União ou dos Fundos Habitacionais para aquisição de moradia;
- 4) Não ser proprietário, cessionário, estar comprometido ou ter direito de comprar outro(s) imóvel(eis) residencial(is) urbano(s), concluído ou em construção no município pretendido para aquisição, ou no município de domicílio, incluindo os limítrofes ou integrantes da mesma região metropolitana, ou no município de exercício de ocupação principal, incluindo os limítrofes da mesma região metropolitana;
- 5) Não possuir financiamento ativo nas condições estabelecidas pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH) em território nacional;
- 6) Não ter recebido desconto do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) em outro financiamento habitacional;
- 7) Estar adimplente (o nome não pode estar em cadastros de inadimplentes como SPC-SERASA ou CADIN);
- 8) Idade + prazo de financiamento deve ser menor ou igual a 80 anos; e
- 9) Possuir capacidade de pagamento das prestações equivalente a 30% da renda familiar mensal bruta;

Convocam-se os pré-selecionadas e os suplentes a participarem das **REUNIÕES DE APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA** a serem realizadas em dois períodos, a fim de evitar aglomeração em virtude da Pandemia do COVID-19. Solicitamos atenção ao dia e horário para cada titular, e que compareça apenas 01 representante por família (preferencialmente titular ou cônjuge), munido de máscara.

Os pré-selecionados que apresentarem sintomas gripais ou diagnóstico positivo para COVID-19 NÃO DEVEM COMPARECER À REUNIÃO.

Para a apresentação de documentos comprobatórios serão realizados atendimentos individuais mediante agendamento prévio.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1632

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Fevereiro de 2022

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para os participantes da reunião será concedido Declaração de Comparecimento para fins trabalhistas;
- 2) Esta pré-seleção não garante a classificação para o programa, pois os interessados serão submetidos à avaliação cadastral e análise da capacidade de endividamento para o financiamento;
- 3) As famílias que não comprovarem as informações declaradas no cadastro poderão ser desclassificadas ou reclassificadas. Em caso de declarações comprovadamente falsas, ficam sujeitas às Sanções Cíveis, Administrativas e Criminais, previstas em Lei, conforme art.299 do Código Penal Brasileiro;
- 4) Denúncias podem ser formalizadas pelo canal oficial da Cohapar, mediante apresentação de documentação comprobatória: FALE CONOSCO cohapar.pr.gov.br/Formulario/Fale-Conosco-Cidadao
- 5) Informações sobre a não pré-seleção de candidatos inscritos no referido cadastro só serão fornecidas ao próprio inscrito por meio do Escritório Regional de Apucarana (Telefone 43 3308-3150/ Whatsapp 43 3308-3160).

REUNIÃO 01

DATA: 23/02/2022 HORÁRIO: 10h00

LOCAL: CENTRO DO IDOSO – RUA TAPUIAS, Nº 30 – JARDIM ALEGRE PR.

Nº	TITULAR	CPF (3 ÚLTIMOS DÍGITOS)
01	JACIRA APARECIDA DE SOUZA	*** 940
02	LILIAN KURTZ	*** 955
03	JULIANA VIDAL	*** 946
04	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	*** 901
05	MARIA APARECIDA CAMARGO DA COSTA	*** 985
06	LUZENIR APARECIDA DE SOUZA	*** 934
07	MARINA DA SILVA	*** 945
08	ROSA MARIA VIANA SOUZA	*** 828
09	RAQUEL DOS SANTOS	*** 886
10	GLEICIANE ABRANTES ALVES	*** 916
11	AQUILIANE PRISCILA DA SILVA	*** 907
12	DAIANE SILVA RIBEIRO	*** 805
13	LUCILENE CORDEIRO DE OLIVEIRA	*** 902
14	LARISSA CRISTINA DE BRITO	*** 978
15	LORENA LAISE FIORI BASTOS	*** 960
16	LETICIA DUARTE FREITAS SILVA	*** 969
17	JOAO FELIPE DUARTE FILHO	*** 978
18	NEIDE DE SOUZA GARCIA DE MORAES	*** 987
19	NELCI BISPO CAROBA	*** 932
20	FATIMA APARECIDA HENNIS	*** 990
21	RAFAEL ALVES DA COSTA	*** 934
22	ADRIANA LUCAS DA CUNHA	*** 959
23	IRENE DA COSTA BONETI	*** 937
24	RENATO DE OLIVEIRA TAVARES	*** 921
25	ANGELA CRISTINA GARNIER TRAINOTTI	*** 916



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1632

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Fevereiro de 2022

26	FLAVIANA COUTO DE SOUZA	*** 959
27	ELISANGELA RODRIGUES	*** 970
28	CELIA MARIA COSTA PROENÇA MOTTA	*** 950
29	MARTA DE ALMEIDA LOPES	*** 970

Nº	TITULAR	CPF (3 ÚLTIMOS DÍGITOS)
30	MAGDA CRISTINA SEGATI REIS	*** 930
31	ADRIANA PEREIRA RODRIGUES	*** 966
32	CLAUDETE NASCIMENTO DE AZEVEDO	*** 957
33	MARCELA APARECIDA FARIA	*** 948
34	INES PEREIRA DOS SANTOS	*** 943
35	KARINE DE CASTRO	*** 610
36	MAILA RIBEIRO MORAES	*** 914
37	ROSANI APARECIDA DE SOUZA	*** 990
38	DALILA BUENO	*** 913
39	REINALDO TAVARES	*** 916
40	JADE DANIELE HEREMAN TORRES DA SILVA	*** 983
41	CLAUDIA MARA MACHADO	*** 964
Nº	SUPLENTE	CPF
42	CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	*** 947
43	ANA CLAUDIA SATIN FALCO	*** 950
44	CAMILA DE PAULA PEPE	*** 907
45	GABRIEL DA ROCHA	*** 810
46	ISABELLI FERNANDA DE CAMARA FAGUNDES	*** 911
47	MARIANA SANTINI	*** 910
48	ADRIANO DA SILVA GUIMARÃES	*** 905
49	LAISA GUAITA	*** 911
50	ROSANGELA SOUZA THEODORO KAROLKIEVICZ	*** 940
51	AMANDA DA SILVA DA COSTA	*** 909
52	IVANIZE GONÇALVES NÓIA	*** 230
53	ANDREA APARECIDA PIOLA DOS SANTOS	*** 955
54	ELINEIA DE SOUZA CORSINO	*** 914
55	DAIANE DE MATOS	*** 907
56	JOSEFINA NOGUEIRA DE ABREU	*** 915
57	NELSA LORENÇO MOREIRA	*** 934
58	MARIA ALVES DE OLIVEIRA PONTES	*** 915



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1632

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 18 de Fevereiro de 2022

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022**

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E 18-A AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **08/03/2022**, através da plataforma eletrônica BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – www.bll.org.br, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **empresa para a prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização dos equipamentos e acessórios (ar Condicionado), e elaboração e execução do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 18 de fevereiro de 2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **13:30** horas, do dia **08/03/2022**, através da plataforma eletrônica BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – www.bll.org.br, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários e agrícolas, pertencentes à frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 18 de fevereiro de 2022.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal